



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a(a) Lei: 713/2022
fez publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
de Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé
Alto Caparaó - MG 13 de Setembro de 20 22

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 713/2022

“Altera dispositivo da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e dá outras providências”

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 686/2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta por cento) do orçamento da despesa fixada nesta Lei, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:
(...)”

Art. 2º – Fica autorizada, em caso de insuficiência dos recursos, a suplementação das dotações constantes nas Leis Municipais n.º 705/2022 e 707/2022, nos termos e limites previstos na Lei Municipal n.º 686 de 11 de Novembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, independentemente do disposto no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, MG, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL